



CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

EDITAL

TRABALHOS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL AO LONGO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

Humberto da Costa Cerqueira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, em cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com posteriores alterações, torna público que:

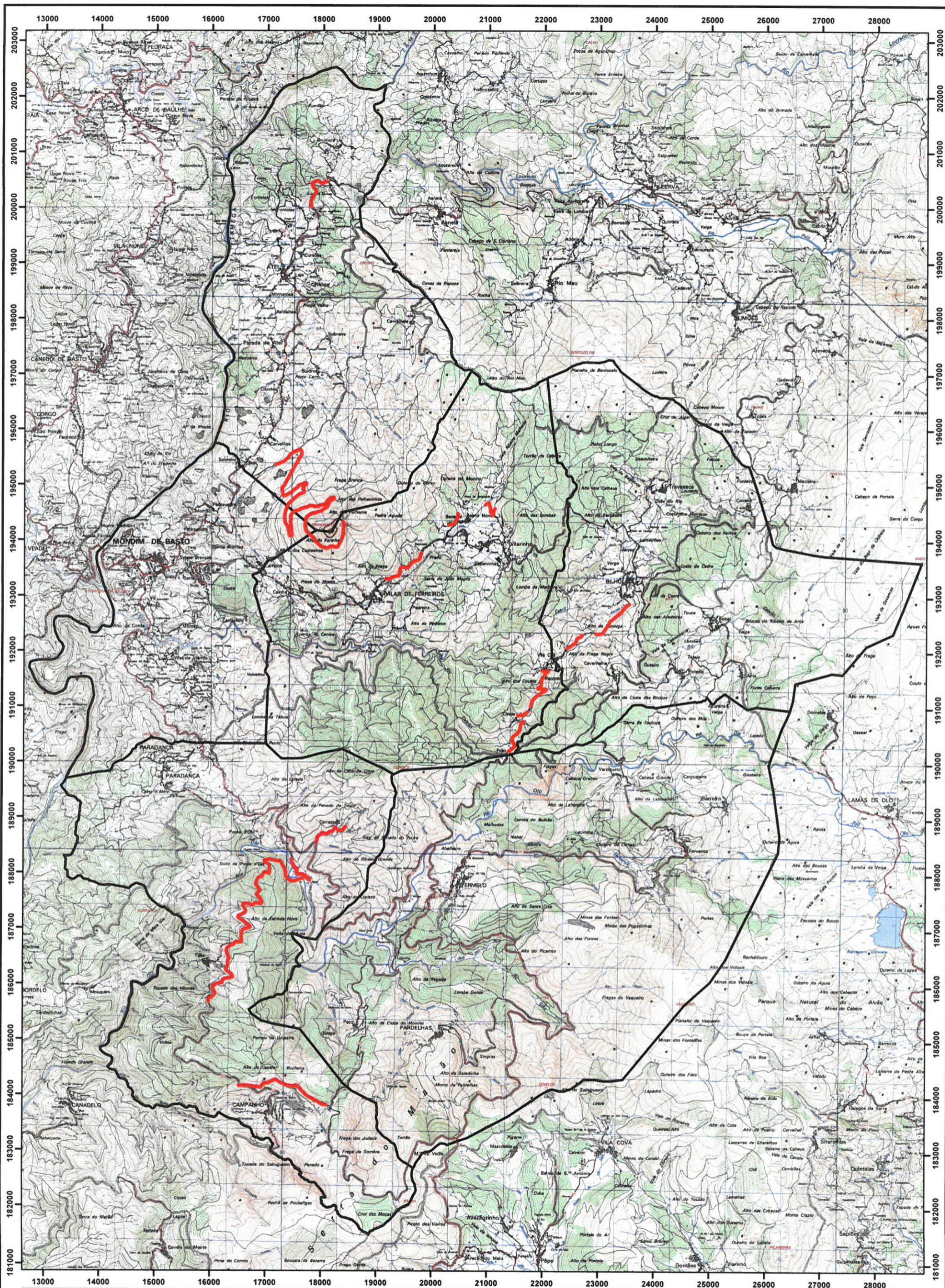
Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto e ainda pelo Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro, que estabelecem as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e dando cumprimento ao Plano Municipal de defesa da Floresta Contra Incêndios de Mondim de Basto, aprovado a 28 de agosto de 2015, venho informar que o Município de Mondim de Basto vai promover as ações de gestão de combustível ao longo da rede viária municipal, nas freguesias de Atei, Bilhó, Vilar de Ferreiros, São Cristóvão de Mondim de Basto e União das Freguesias de Campanhó e Paradaça, identificada na cartografia anexa ao presente edital, que integram a rede secundária de gestão de combustível.



Estes trabalhos constam da limpeza do mato, desramação de árvores e abate de árvores, numa faixa de largura não inferior a 10 metros. Só se procederá ao abate de árvores quando a distância entre copas não cumprir o disposto na legislação supra mencionada, a saber: em caso de povoamento de pinheiro bravo e/ou eucalipto a distância entre copas deve ser de 10 metros e nas outras espécies arbóreas deve ser de 4 metros. A desramação das árvores será realizada até 50% da sua altura quando estas tenham até 8 metros; em árvores de altura superior a 8 metros a desramação será feita até 4 metros acima do solo. O material lenhoso resultante do abate das árvores será deixada no local e os proprietários deverão proceder à sua remoção no prazo máximo de 10 dias úteis. Findo este prazo o Município procederá à remoção deste material. Todos os sobrantes resultantes dos trabalhos serão eliminados pela empresa contratada para o efeito pelo Município de Mondim de Basto.

Mondim de Basto, 06 de março de 2018.

O Presidente da Câmara,

(Humberto da Costa Cerqueira)



 <p>MONDIM DE BASTO MUNICÍPIO DPOT- Gabinete de SIG Carla Leite</p>	<p>RSFGC de Mondim de Basto da Rede Viária Municipal</p>	<p>Legenda:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Zona a Intervir CAOP 	<p>Sistema de Referência: ETRS89 - TM06</p>	<p style="text-align: center;">N</p>  <p>Escala: 1:60 000</p>	<p>Data: 06/03/2018</p>
---	--	--	--	--	-------------------------